

REC

Regulamento Específico
da Competição



Eliminatória
Copa do Nordeste

2025

CBF CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL

Sumário

Definições	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação.....	4
Capítulo 2 – Do acesso à Copa do Nordeste	5
Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas	6
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	7
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	8
Capítulo 6 – Das disposições finais	9
Anexo A – Relação dos clubes participantes.....	11
Anexo B – Composição dos grupos.....	12

Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º – A **Eliminatória da COPA DO NORDESTE 2025**, doravante denominada apenas **Eliminatória da COPA DO NORDESTE** é regida por 2 (dois) regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições (RGC) - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) - que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas à **Eliminatória da COPA DO NORDESTE**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º – Considerando que, para a Temporada 2025 da **COPA DO NORDESTE**, já estão classificados os Campeões Estaduais de 2024 das 9 (nove) Federações da Região Nordeste, somados aos melhores ranqueados no RNC/2024 das 3 (três) Federações da Região Nordeste melhores ranqueadas no RNF/2024, limitados a um Clube por Federação e excluídos os já contemplados pelo critério anterior, a **Eliminatória da COPA DO NORDESTE** será disputada na forma deste regulamento, pelos 16 (dezesesseis) Clubes que estão identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1: 9 (nove) vagas, sendo uma por Estado, para os melhores posicionados no RNC/2024 de cada uma das 9 (nove) Federações da Região Nordeste, excluindo os previamente classificados para a COPA DO NORDESTE 2025, conforme o caput deste artigo;

Critério 2: 7 (sete) vagas, sendo uma por Estado, para o melhor colocado no Campeonato Estadual de 2024 das 7 (sete) Federações da Região Nordeste melhores ranqueadas no RNF/2024, excluindo os previamente classificados para a COPA DO NORDESTE 2025, conforme o caput e critério 1 deste artigo;

§1º – A substituição de Clubes, seja oriundo do critério 1 ou critério 2, caso algum Clube desista ou não confirme sua participação na **Eliminatória da COPA DO NORDESTE** em conformidade com os requisitos da competição, se dará para o critério 1: seguindo a ordem de posicionamento do RNC/2024 sempre no respectivo Estado do clube desistente ou não confirmado; e para o critério 2: seguindo a ordem de classificação final do Campeonato Estadual de 2024 organizado pela Federação correspondente do Clube desistente ou não confirmado.

- a) Permanecendo o não preenchimento da vaga, o grupo em questão ficará com um número inferior de clubes, sendo o clube declarado vencedor do confronto classificado para a 2ª fase da **Eliminatória da COPA DO NORDESTE**.

§2º - A habilitação de Clube para participar da **Eliminatória da COPA DO NORDESTE** é condicionada à observância dos requisitos técnicos da competição e ao cumprimento de demais requisitos de participação estabelecidos pela CBF, não podendo a Federação Estadual provisionar, reservar ou dispor de vaga para a Eliminatória da Copa do Nordeste e da Copa do Nordeste em seus Regulamentos.

§3º - Todos os Clubes participantes deverão ter obrigatoriamente atuado na 1ª divisão dos seus respectivos Campeonatos Estaduais de 2024, sob pena de classificação do próximo Clube qualificado conforme o critério pertinente.

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 3º – É condição indispensável para participação de qualquer Clube na **Eliminatória da COPA DO NORDESTE** o envio do respectivo Termo de Confirmação de Participação e do Termo de Indicação de Estádio devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes.

Capítulo 2 – Do acesso à Copa do Nordeste

Art. 4º – Ao final da **Eliminatória da COPA DO NORDESTE**, os vencedores dos 4 (quatro) confrontos da 2ª Fase estabelecidos no Capítulo 4 estarão classificados para a **COPA DO NORDESTE 2025**.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 5º – Os Clubes devem inscrever os atletas que serão relacionados na **Eliminatória da COPA DO NORDESTE** através do sistema Gestão Web. O prazo limite de inscrição de atletas na **Eliminatória da COPA DO NORDESTE** é até o dia 04/01/2025. Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

Parágrafo único – Os Clubes poderão inscrever um número ilimitado de atletas na **Eliminatória da COPA DO NORDESTE**.

Art. 6º – A contratação de novo atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube na **Eliminatória da COPA DO NORDESTE** a partir do dia seguinte à data de publicação do registro do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 5º.

Art. 7º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

Art. 8º – Os Clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores e assistentes técnicos nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 9º – A **Eliminatória da COPA DO NORDESTE** será disputada em 2 (duas) fases:

- 1ª fase: 16 (dezesesseis) Clubes distribuídos em 8 (oito) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 2ª fase: 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada.

Parágrafo único – Em todas as fases, os Clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 10 – Os confrontos estão definidos no diagrama da **Eliminatória da COPA DO NORDESTE**.

Art. 11 – Os confrontos da 1ª e 2ª fases serão em jogo único.

Art. 12 – Para definição dos confrontos da 1ª Fase, os 16 (dezesesseis) Clubes são ordenados de acordo com seu posicionamento no RNC/2024 (Ranking Adaptado). Os confrontos da 1ª Fase serão: o Clube melhor posicionado enfrenta o 16º posicionado; o 2º melhor posicionado enfrenta o 15º posicionado e assim sucessivamente.

Parágrafo único – O mando de campo de cada jogo pertencerá ao Clube melhor posicionado no RNC/2024.

Art. 13 – Para definição dos confrontos da 2ª Fase, os 8 (oito) Clubes classificados da 1ª Fase são ordenados de acordo com seu posicionamento no RNC/2024 (Ranking Adaptado). Os confrontos da 2ª Fase serão: o Clube melhor posicionado enfrenta o 8º posicionado; o 2º melhor posicionado enfrenta o 7º posicionado e assim sucessivamente.

Parágrafo único – O mando de campo pertencerá ao Clube melhor posicionado no RNC/2024.

Art. 14 – A composição dos grupos para a **Eliminatória da COPA DO NORDESTE** estará identificada no Anexo B do presente REC.

Art. 15 – O critério de desempate para indicar o Clube vencedor do confronto, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final do confronto de cada grupo da **Eliminatória da COPA DO NORDESTE**, será o de cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida única da 1ª ou 2ª fases.

Art. 16 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 17 – A renda líquida na 1ª e 2ª fases será dividida entre os Clubes na relação de 60% para o Clube mandante e 40% para o visitante.

Art. 18 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos da **Eliminatória da COPA DO NORDESTE** no seu Estado.

Art. 19 – Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos Clubes mandantes através do Delegado Financeiro da partida.

Parágrafo único – O atraso no pagamento das despesas previstas no caput poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, sem prejuízo de notícia de infração e eventual punição pelo STJD.

Art. 20 – A Federação do Clube mandante terá direito a 8% (oito por cento) da renda bruta das partidas.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 21 – As partidas da **Eliminatória da COPA DO NORDESTE** somente poderão ser disputadas em estádios cuja capacidade mínima de público seja de 5 (cinco) mil espectadores sentados, com gramado atendendo aos padrões pré-estabelecidos pela CBF e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

Parágrafo único – No caso de o estádio normalmente utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

Art. 22 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo como RGC.

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação oriunda de órgão público, responsável pela segurança pública do local, pela realização de partida com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados, de modo a manter o equilíbrio esportivo da competição.

Art. 23 – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Parágrafo único – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de Comissão Técnica e Atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trava, de qualquer material, durante o período de reconhecimento. O direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

Art. 24 – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 25 – A bola a ser utilizada na Eliminatória da Copa do Nordeste 2025 será aquela designada pela CBF.

Art. 26 – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

Art. 27 – Na qualidade de organizadora do **Eliminatória da Copa do Nordeste** pertencerão exclusivamente à CBF todos os direitos comerciais inerentes à Eliminatória da Copa do Nordeste, incluindo a adoção da denominação adicional (Title Sponsor), que serão definidos nos acordos celebrados pela CBF.

§ 1º – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretroatável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (betting) das partidas integrantes da **Eliminatória da COPA DO NORDESTE**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens dos atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente a promoção da **Eliminatória DA COPA DO NORDESTE**.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 28 - Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

Art. 29 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes da **Eliminatória da COPA DO NORDESTE** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicados oportunamente.

Art. 30 – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

Art. 31 – Os Clubes participantes da **Eliminatória da COPA DO NORDESTE** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook), devendo o estádio indicado conter a estrutura necessária para utilização da tecnologia. Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas da **Eliminatória da COPA DO NORDESTE**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Art. 32 - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Art. 33 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2024.
Diretoria de Competições

Anexo A – Relação dos clubes participantes

	CLUBE	UF	ORIGEM
ABC	ABC Futebol Clube	RN	Ranking
ASA	Agremiação Sportiva Arapiraquense	AL	Estadual
Barcelona	Ilhéus Soccer Futebol Entretenimento S/A - Barcelona	BA	Estadual
Botafogo	Botafogo Futebol Clube	PB	Ranking
CSA	Centro Sportivo Alagoano	AL	Ranking
Ferroviário	Ferroviário Atlético Clube	CE	Ranking
Fluminense	Fluminense Esporte Clube	PI	Ranking
Juazeirense	Sociedade Desportiva Juazeirense	BA	Ranking
Maracanã	Maracanã Esporte Clube	CE	Estadual
Maranhão	Maranhão Atlético Clube	MA	Estadual
Moto Club	Moto Club de São Luís	MA	Ranking
Retrô	Retrô Futebol Clube Brasil	PE	Estadual
Santa Cruz	Santa Cruz Futebol Clube	PE	Ranking
Santa Cruz	Santa Cruz Futebol Clube	RN	Estadual
Sergipe	Club Sportivo Sergipe	SE	Ranking
Treze	Treze Futebol Clube	PB	Estadual

Anexo B – Composição dos grupos

DIAGRAMA DAS FASES

Fase 1

Grupo 01	
(1º) CSA	AL
x	
(16º) Barcelona	BA

Grupo 02	
(2º) ABC	RN
x	
(15º) Maracanã	CE

Grupo 03	
(3º) Ferroviário	CE
x	
(14º) Santa Cruz	RN

Grupo 04	
(4º) Botafogo	PB
x	
(13º) Maranhão	MA

Fase 2

Classificados na Fase 1

Grupo 09	
1º - RNC adaptado	
x	
8º - RNC adaptado	

Grupo 10	
2º - RNC adaptado	
x	
7º - RNC adaptado	

Grupo 11	
3º - RNC adaptado	
x	
6º - RNC adaptado	

Grupo 12	
4º - RNC adaptado	
x	
5º - RNC adaptado	

Fase 1

Grupo 05	
(5º) Santa Cruz	PE
x	
(12º) Treze	PB

Grupo 06	
(6º) Juazeirense	BA
x	
(11º) Fluminense	PI

Grupo 07	
(7º) Retrô	PE
x	
(10º) Moto Club	MA

Grupo 08	
(8º) Sergipe	SE
x	
(9º) ASA	AL